

LEI N.º 1006/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

“Concede Subvenção Social Fundação Municipal de Saúde de Berilo e dá outras providências”.

O povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, saciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a **Fundação Municipal de Saúde Berilo**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 22.057.194/0001-02, situada à Rua Padre Pedro Heredes, s/nº., Bairro São Francisco, Berilo – MG, com o objetivo de pagamento de despesas de pessoal do HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS POBRES, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único: O recurso será repassado após a assinatura de instrumento de transferência, observando no que couber as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 2.º. – O recurso ora autorizado poderá ser utilizado para o pagamento de despesas de pessoal, incluindo encargos sociais e aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, ou outras despesas autorizadas no respectivo termo de transferência.

§1.º. A instituição beneficiada deverá apresentar prestação de contas de aplicação dos recursos de que trata a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento.

§2.º. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de convênios da Prefeitura de Berilo e obedecerá às regras contidas no instrumento de transferência.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo/MG, 20 de Fevereiro de 2018.



Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal de Berilo/MG.

PUBLICAÇÃO

Publicada no mural da Prefeitura no dia 27 de Fevereiro de 2018.

Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 27/02 /2018, mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI N.º 1006/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

LEI N.º 1006/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

“Concede Subvenção Social Fundação Municipal de Saúde de Berilo e dá outras providências”.

O povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social para a Fundação Municipal de Saúde Berilo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 22.057.194/0001-02, situada à Rua Padre Pedro Heredes, s/nº., Bairro São Francisco, Berilo – MG, com o objetivo de pagamento de despesas de pessoal do HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS POBRES, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único: O recurso será repassado após a assinatura de instrumento de transferência, observando no que couber as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 2.º – O recurso ora autorizado poderá ser utilizado para o pagamento de despesas de pessoal, incluindo encargos sociais e aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, ou outras despesas autorizadas no respectivo termo de transferência.

§1.º. A instituição beneficiada deverá apresentar prestação de contas de aplicação dos recursos de que trata a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento.

§2.º. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de convênios da Prefeitura de Berilo e obedecerá às regras contidas no instrumento de transferência.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal de Berilo/MG.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:AFBE6DB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2018. Edição 2197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>